CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.

I – CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 614.550.163-49 e RG n° 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, n° 29, Centro.

II – CONTRATADA: PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua José Paulino, n° 845, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-360, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF n° 40.516.479/0001-00, neste ato representada pelo Senhor **Rogerys Monteiro Ferreira**, portador da RG n° 2.671.825-SSP/PI e do CPF n° 026.223.153-09.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo processo de **Dispensa de Licitação n° 027/2021**, realizado nos termos do artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, pelas demais normas da referida Lei e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de elaboração de projeto executivo e orçamento para reforma de prédio para implantação do Posto de Monitoramento e Tratamento Pós-COVID-19 e reforma e ampliação de prédio para funcionamento do Posto de Busca Ativa e Vacina COVID-19.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato será de **R$ 7.381,00 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais)**, a serem pagos em parcela única após a entrega do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento da parcela do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, depositado na conta corrente da CONTRATADA, mantida no **Banco do Brasil, Agência: 3178-X, Conta: 59233-1**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME

5.1. A manutenção e demais serviços do objeto serão executados sob demandas de solicitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARALISAÇÃO

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349 Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349 Dados: 2021.07.29 17:17:21 -03'00'

6.1. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
b) Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
d) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato;
d) Facilitar o acesso do pessoal responsável pela execução do serviço da CONTRATADA às áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 10	10.301.0006.2065.0000	3.3.90.39.00
02 10	10.301.0006.2121.0000	

Fontes: CUSTEIO-SUS e FMS.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

13.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349 Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349 Dados: 2021.07.29 17:18:08 -03'00'

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, A CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas.

Francinópolis (PI), 29 de julho de 2021.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2021.07.29 17:16:23 -03'00'

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309

Assinado de forma digital por ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14250548000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309
Dados: 2021.07.29 16:19:31 -03'00'

ROGERYS MONTEIRO FERREIRA
Representante Legal
CONTRATADA

Id:125254307CB624D8

Prefeitura de Francinópolis

MUNICÍPIO APROVADO selo unicef edição 2017 - 2020

C P L
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de projeto executivo e orçamento para reforma de prédio para implantação do Posto de Monitoramento e Tratamento Pós-COVID-19 e reforma e ampliação de prédio para funcionamento do Posto de Busca Ativa e Vacina COVID-19.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
VALOR: R$ 7.381,00 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais).
CONTRATANTE: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.
CONTRATADA: PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.
CNPJ: 40.516.479/0001-00
FONTE: CUSTEIO-SUS e FMS.
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações – PMF/PI.

Id:0E2883C7641824DB

Prefeitura de Francinópolis

MUNICÍPIO APROVADO selo unicef edição 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 103/2021
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 027/2021
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto executivo e orçamento para reforma de prédio para implantação do Posto de Monitoramento e Tratamento Pós-COVID-19 e reforma e ampliação de prédio para funcionamento do Posto de Busca Ativa e Vacina COVID-19.
Contratada: PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.
CNPJ: 40.516.479/0001-00
Contratante: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.
Valor: R$ 7.381,00 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais).
Data da assinatura: 29/07/2021 **Vigência:** 31/12/2021
Recursos: CUSTEIO-SUS e FMS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Rogerys Monteiro Ferreira
Pública Soluções Administrativas e Desenvolvimento Ltda.
CONTRATADA

Id:09FEB35E4B7A24DE

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO selo unicef edição 2017 - 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 13/07/2021 e findando em 13/10/2021, com fundamento no Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA. **CNPJ:** 02.528.908/0001-06. **OBJETO DO CONTRATO:** Pavimentação de vias públicas no município de Francinópolis – PI. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/03/2020. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 13/07/2021.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Getúlio Alves de Carvalho
Construtora Santa Inês Ltda
CONTRATADA

Id:0738286D90662124

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
64180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/ 2021-PME

OBJETO: Dispensa de licitação para Contratação de empresa para promover capacitação da Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, no município de Esperantina-PI, no município de Esperantina - PI. CONTRATADO: IVANILDA DA COSTA SOUZA EDUCAÇÃO E ENSINO, CNPJ Nº 40.457.732/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, alterado pelo Art. 1º. Inciso II do Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Esperantina-PI, 28 de Julho de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal

Id:09FEB35E4B7A2122

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
64180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/ 2021-PME

OBJETO: Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para campanha da vacinação da COVID-19, do município de Esperantina-PI. CONTRATADA: RAMSES MOISES MACHADO DOS SANTOS 03634284374, inscrita no CNPJ 42.249.716/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, alterado pelo Art. 1º. Inciso II do Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Esperantina-PI, 28 de Julho de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal

Id:0E2883C7641820A6

ESPERANTINA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.º 550/2021, DE 22.07.2021.

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** DO(A) SERVIDOR(A) **MARIA ONEIDE SILVA CARVALHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi;

RESOLVE

(Continua na próxima página)